

**DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 578/2022**

**EDITAL Nº. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022.**

**ATA DE RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações do prédio do DLC/SMPG o pregoeiro designado pelo Decreto 2.215/2021, servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, procedeu à análise da PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL, interposto pela empresa INOVAMED, enviado pelo meio eletrônico, conforme o Edital no item 16.1. Dos Pedidos de Esclarecimento, conforme segue:

*“Bom dia! Gostaria de saber se as embalagens precisa ser conforme especificas no edital com tantos blister ou fracionadas, ou seria só para termo de referencia?”*

**Considerando que a questão, é de ordem técnica, o processo acima, foi encaminhado para análise técnica da Secretaria Municipal da Saúde, que assim manifestou-se:**

*“Prezados,*

*As apresentações são elencadas no Edital, justamente para não permitir apresentações que não sejam do interesse público das Farmácias. Já colocamos mais de uma apresentação, justamente para possibilitar variações. Algumas apresentações, economicamente inviáveis não serão aceitas. A única exceção que pode ser aberta é para os fármacos que não encontram apresentações diversificadas no mercado, como por exemplo o Maleato de Enalapril com blister contendo 20 cp. Na falta de outra apresentação por parte dos licitantes, aceitaremos para não ficarmos com o item deserto, porém se alguma proposta estiver dentro das especificações solicitadas, esta será a vencedora por estar dentro da parametrização estipulada.*

*Assim como ilustrado para o caso do Enalapril em particular, entenda-se o mesmo protocolo para qualquer fármaco presente no referido Edital.*

*Ficamos disponíveis para qualquer esclarecimento a respeito das características técnicas do Certame.*

Feitas as considerações, são mantidas as condições e a data de abertura do EDITAL Nº. 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2022. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves  
Pregoeiro